



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIA-PI **CONTRATADO:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME **CNPJ:** 12.320.270/0001-69 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços e manutenção de impressoras - **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.799,60 (Setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) **RECURSOS:** FPM, ICMS, REC. PROPRIOS **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial 13/2014 e Lei nº 8.666/93 **Data de Assinatura:** 12.05.2014 **#ASS:** Derlizandra Dias Marques – Secretária de Administração **#ASS:** Acácio Romeiro dos Santos – Representante Legal da Contratada.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27A/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIA-PI (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) **CONTRATADO:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME **CNPJ:** 12.320.270/0001-69 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços e manutenção de impressoras - **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.428,80 (Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) **RECURSOS:** FME, FUNDEB 40%, PEJA, BRALFA, MAIS EDUCAÇÃO, QSE, EI MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial 13/2014 e Lei nº 8.666/93 **Data de Assinatura:** 12.05.2014 **#ASS:** Silésia Dias Pereira de Sousa – Secretária de Educação **#ASS:** Acácio Romeiro dos Santos – Representante Legal da Contratada. – Representante Legal da Contratada.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27B/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIA-PI (SECRETARIA DE SAÚDE) **CONTRATADO:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME **CNPJ:** 12.320.270/0001-69 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços e manutenção de impressoras - **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.739,10 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos) **RECURSOS:** FUS, FMS, NASF, CONF. FUNDO A FUNDO **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial 13/2014 e Lei nº 8.666/93 **Data de Assinatura:** 12.05.2014 **#ASS:** Maria Vieira Gomes Neta – Secretária de Saúde **#ASS:** Acácio Romeiro dos Santos – Representante Legal da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

EXTRATO DE CONTRATO SMS-Nº 026/2014

Contratante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 04.266.498/0001-90
Contratada: MARIA LUCIENE ROCHA DE SOUSA, brasileira, solteira, CREF nº 002699-G, portadora do CPF sob nº. 014.534.993-42 e RG 1.611.412 SSP/PI.
Objeto: EDUCADORA FÍSICA
Fonte de Recursos: NASF
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)
Prazo: até 05/08/2014

Esperantina, 05 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR CARVALHO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº: 635 / 2014.

Altera os Artigos 19,25 e 26 da Lei nº: 145 de 31 de agosto de 2000, para dispor sobre os membros e dá competência do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 19, 23,25 e 26, da Lei nº: 145, de 31 de agosto de 2000, (Dos membros e da competência do Conselho Tutelar), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhido pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.”

“Art. 23 -

“Parágrafo Primeiro - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo de cada mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”.

“Parágrafo Segundo - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”.

“Parágrafo Terceiro - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”

“Parágrafo Quarto – “Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e dos Adolescentes disciplinar a composição da chapa, sua forma de registro, prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros”.

“Art. 25 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral”.

“Art. 26 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração municipal, mas receberão remuneração, aos quais é assegurado o direito a:

- I – Cobertura Previdenciária;
- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – Licença-Maternidade;
- IV – Licença-Paternidade;
- V – Gratificação Natalina”.

“Parágrafo Único: O Conselho Tutelar funcionará da segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 h e de 14:00 às 18:00 h”.

Art. 2º - Até a posse dos membros do Conselho, escolhidos no processo de unificação, previsto na Lei: 12.696/2012, o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar de Elesbão Veloso será prorrogado, em consonância com o que dispõe o Art. 2º, da Resolução 152/2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º - As despesas para o funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares, ocorrerão à conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso – PI.

Art. 4º - Os mandatos atuais dos Conselheiros Tutelares ficam prorrogados automaticamente até a posse dos novos conselheiros tutelares eleitos no primeiro domingo de outubro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Elesbão Veloso – Piauí, 05 de maio de 2014.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração